

## A Advocacia Administrativa e as ruinosas encampações da Sorocabana Railway e da São Paulo Northern Railroad Company

Nos artigos precedentes desta série demonstrámos que, encampando a Sorocabana quando ia ser possível comprá-la em leilão, por ocasião da inevitável fallencia da Companhia, o governo pagou sessenta mil contos pelo que podia ter adquirido por cinco mil mais ou menos. Explicámos que, quem lucrou com essa injustificável transacção, foi o grupo financeiro europeu possuidor da maioria das acções da Brasil Railway (o Banque de Paris et des Pays Bas e a Société Générale de Paris). Esse grupo, por seu lado, soube mostrar-se generoso para com os advogados administrativos que o coadjuvaram na realisação desse negocio bem como para... outras determinadas pessoas.

Chegamos hoje á desapropriação das Linhas da São Paulo Northern.

Para se comprehender bem o mecanismo dessa operação, forçoso é voltar até o anno de 1911, quando, então, se effectou a emissão na Europa das "debentures" da antiga Companhia de Araraquara.

Essas "debentures" foram vendidas ao publico na Europa, e particularmente a francezes, na base de declaração falsa contida no manifesto da emissão, pois, as receitas liquidas da estrada eram, na realidade, muito inferiores ás que foram publicadas nesse manifesto.

Desse facto decorre, de accordo com a jurisprudencia europeia, a responsabilidade civil, senão tambem penal, dos bancos que collocaram as "debentures".

Essa responsabilidade appareceu pela primeira vez no principio da fallencia da Companhia Araraquara em 1914, quando se descobriu a falsidade dos dados contidos no manifesto da emissão de 1911.

Numerosas acções iam então comegar contra os bancos europeus para pedir o reembolso aos debenturistas dos vinte mil contos, mais ou menos, pagos por aquelles em subscrição das "debentures".

O "truc" habitual para sustar o andamento desses processos foi posto em pratica: acções criminaes foram suscitadas contra os bancos por indivíduos que agiam como "tesus da ferro" desses mesmos bancos.

"Le criminel tient le civil en état", consoante ao axioma do direito francez, nenhuma acção civil que tiver o mesmo objectivo que uma acção criminal, pôde ter andamento antes que a acção criminal tenha sido julgada, e isso para evitar decisões contraditorias, sobre assumpto identico, da Justiça Civil e da Justiça Criminal.

O "truc" habitual surtiu o resultado almejado e as acções civis foram paradas até o fim da guerra, desde que as acções criminaes não foram julgadas ainda.

Não foi difficil obter esse resultado, desde que os reus dessas acções eram o Banco Transatlantique, o Banco J. Allard (ambos de Paris) e a casa bancaria L. Behrens und Soehne (em Hamburgo).

Os bancos francezes representaram aos juizes criminaes allegando que seria impatriotico deixar as acções civis julgarem-se, com a provavel condemnação do reembolso das "debentures" aos seus portadores, sem que lhes fosse possível chamar a casa L. Behrens und Soehne á autoria, o que, durante a guerra, era de todo impossivel.

Os juizes criminaes consentiram na protelação das acções criminaes até o momento actual para que as acções civis não tivessem prosegui-mento antes de ser possível chamar a casa allman á autoria nesses processos.

A condemnação final dos tres bancos a reembolsar os debenturistas dos vinte mil contos, parecia, porém inevitavel.

Qual era pois o caminho que os bancos deviam seguir para, senão evitar, pelo menos diminuir essa enorme responsabilidade financeira? Os tres bancos inteiramente de accordo, durante a guerra, os dois bancos francezes e o banco allemão, resolveram lançar mão de todas as manobras possíveis para fazer baixar a cotação das "debentures" de maneira a poderem comprá-las pela menor quantia possível de dinheiro.

E' assim que as "debentures" de fr. 504, emitidas a fr. 470, passaram a ser cotadas a fr. 75 no fim da fallencia (na época da compra da estrada pela Northern), e ainda agora a sua cotação orça por fr. 110.

Assim o grupo franco-allemão, constituído por aquelles tres bancos, chegou a comprar mais ou menos a metade da emissão de "debentures", a preços muito reduzidos (30.000 debentures sobre 60.000).

Não teriam pois de reembolsar a fr. 470, senão a outra metade da emissão.

Foi entretantos que se deu a encampação da Sorocabana nas condições por nós explicadas nos artigos passados.

Isso foi uma revelação para o grupo franco-allemão dos tres bancos.

Como é que esse interessante grupo poderia continuar a encarar o reembolso eventual, ás suas custas, á fr. 470, das trinta mil "debentures", que não tinha ainda comprado (e que não vallam mais no mercado do que fr. 110) e isso quando o Estado de São Paulo se promptificava a substituir sua responsabilidade ás de todos os grupos financeiros europeus?

Seria até criminoso perante os accionistas dos tres bancos continuar a arcar com essas responsabilidades, quando o Thesouro do Estado de São Paulo se promptificava a abrir os seus cofres para comprar ou reembolsar as "debentures" a preços tão altos, que, aos bancos que as tinham emitido, não caberia nenhuma responsabilidade. — e isso mediante razoavel gorjeta, paga aos advogados administrativos.

O exemplo dos bancos francezes da Brasil Railway e da Sorocabana era muito bom a seguir.

Que se desapropriasse a Northern, e não seria difficil de arranjar um meio honesto de fazer pagar pelo Estado uma indemnisação bastante avultada para dar por tudo.

As "debentures" seriam assim reembolsadas mais ou menos ao preço da emissão, os bancos não teriam mais um vinhem que pagar aos debenturistas em liquidação das suas responsabilidades sobre as 30.000 debentures ainda nas mãos do publico. — e, o que era ainda melhor, vender-se-ia ao Estado, com um lucro de 400 o/o, as trinta mil "debentures", que tinham sido accumuladas pelos bancos desde o principio de 1914, a preços entre frs. 75 e 110.

Está assim explicada essa mysteriosa desapropriação por necessidade pública (?) que á muita gente criteriosa parecia tão inexplicavel como a encampação da Sorocabana.

— Chegamos ao fim da nossa jornada.

As razões das avultadas emissões de apolices decididas pelo governo que acaba, para a compra da Sorocabana, da S. Antonio a Juquá e da São Paulo Northern, estão agora completamente esclarecidas.

O proximo governo vae ter de criar novos impostos e augmentar os actuaes para custear o serviço de juros dessas escandalosas emissões.

Era simples justiça mostrar que a esse governo nenhuma responsabilidade caberá em relação ao augmento de impostos que vae pesar sobre os contribuintes paulistas, e que os unicos responsaveis por essa situação, são os actuaes governantes.

O honesto governo do dr. Washington Luis não auferirá nenhuma vantagem pessoal dessas negociatas escandalosas.

(Vide o "Estado" de 11, 18 e 25 de Abril).